DECRETO N. 2620 , DE 11 DE ABRIL DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da unidade orçamentária: Polícia Militar do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação seguinte:

I TRIMESTRE 7.743.229.432

II TRIMESTRE 6.568.489.568

III TRIMESTRE 4.462.481.000

IV TRIMESTRE 1.460.200.000

TOTAL 20.234.400.000

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador